



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 29/04/92

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Gomes de Queiroz - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 158, de 24/03/92, passa a ser de Cr\$-503.594,30 (quinhentos e treis mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta centavos), a partir de 1º de abril de 1992, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 21,62% do mês de março de 1992, sendo Cr\$-251.797,15 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e quinze centavos) correspondente à parte fixa e Cr\$-251.797,15 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e quinze centavos) correspondente à parte variável.

Parágrafo único - A parte variável não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cr\$-151.158,16 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e oi-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

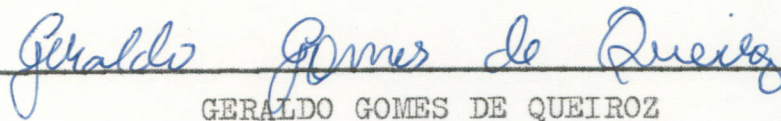
continuação da Resolução nº 162, de 29/04/92

to cruzeiros e dezesseis centavos), à título de verba de representação, a partir do dia 1º de abril de 1992, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

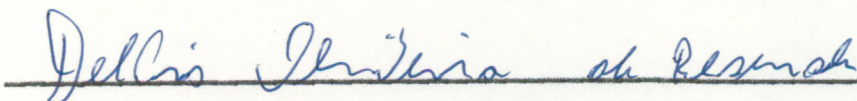
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1992.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 29 DE ABRIL DE 1992.



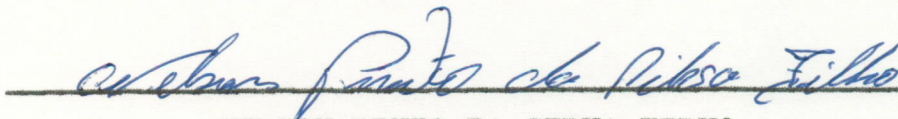
GERALDO GOMES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA



DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

VICE-PRESIDENTE



NELSON PINTO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO